



Portal de Legislação do Município de Quatro Irmãos / RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1.365, DE 22/06/2022**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01(UM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

*GIOVAN POGANSKI, Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação emergencial, em razão do excepcional interesse público, do seguinte cargo:

**01 (um) cargo de Agente Comunitário de Saúde.**

- Área 04 - Linha Poligno D e Rio Padre: Saída pela Rua Maurício Kautz, segue em direção à Linha Rio Padre, Rio Erechim e sobe pela Comunidade Linha Poligno D até a estrada da Linha Povoado Tartas.

**Art. 2º** As atribuições a serem desenvolvidas pelo contratado são as especificadas nas atribuições de cada cargo previstas na Legislação Municipal.

**Art. 3º** A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no [artigo 236 da Lei Municipal nº 07/2001](#).

**Art. 4º** A contratação temporária será pelo período de 01 (um) ano prorrogável por igual período, com a rescisão obrigatória no retorno da titular, uma vez que se afastará em licença gestante.

**Art. 5º** A contratação será através de seleção simplificada.

**Para a seleção simplificada, o Edital deverá prever, no mínimo, os seguintes itens:**

- 1 - Divulgação três vezes na Rádio Sideral de Getúlio Vargas;
- 2 - Colocação no Mural de Publicações do Município;
- 3 - Três dias como período mínimo de inscrições.
- 4 - As provas serão corrigidas logo após o término de sua aplicação, com a divulgação imediata dos resultados que será afixada no Mural da Prefeitura Municipal;
- 5 - Qualquer recurso da homologação das inscrições, que será publicado no site e no mural da Prefeitura Municipal, deverá ser protocolado em 24 horas após a publicação, e recursos do resultado das provas deverá ser apresentado em 24 horas da publicação no mural da prefeitura.

**Art. 6º** As Inscrições serão realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos.

**Parágrafo único.** As inscrições serão gratuitas.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Irmãos, 22 de junho de 2022.*

**GIOVAN POGANSKI**  
*Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se  
na data supra*

**VALDECIR LUIZ TOIGO**  
*Secretário Municipal de Administração*